



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a avaliação de estágios obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso e similares no âmbito da UFLA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o disposto nos Artigos 109 e 114 da Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018;
- b) o que foi deliberado na reunião do ConGRAD do dia 16/6/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de avaliação de estágios obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso (TCC) e similares são atribuições dos docentes responsáveis por esses componentes curriculares, observados os critérios relacionados às especificidades de formação profissional do curso estabelecidos pelo colegiado do curso e aprovados pelo ConGRAD.

§1º Para efeito de verificação do rendimento acadêmico do estudante nos componentes curriculares do tipo estágio obrigatório, TCC ou similares, o colegiado do curso pode optar, por meio de resolução específica para cada componente, pela utilização de notas ou de conceitos.

§2º No caso dos processos avaliativos dos Estágios Supervisionados dos cursos de Licenciaturas são aplicadas as determinações da Resolução CEPE nº 269/2018.

§3º O professor responsável pelo componente curricular deve proceder a inserção de notas ou conceitos no Sistema Integrado de Gestão (SIG) para registro e controle acadêmico respeitando os prazos estabelecidos no cronograma acadêmico.

§4º O professor responsável poderá solicitar relatórios parciais, declarações do/s orientador/es e/ou supervisor/es, comprovação de presença em local de realização de atividades ou outras formas de aferição do desenvolvimento das atividades afetas ao componente curricular a fim de subsidiar a realização de avaliações parciais do rendimento acadêmico.

Art. 2º A comprovação das atividades realizadas pelos estudantes na realização de Estágio Obrigatório se dará por meio de documentos em que constem carga horária total das atividades desenvolvidas pelos estudantes e assinatura dos responsáveis pelo estagiário, professor orientador da Instituição e orientador/supervisor do Campo de Estágio.

§1º Os documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no âmbito do estágio obrigatório serão entregues conforme descrito no Plano de Trabalho do componente.

§2º O docente responsável pelo componente curricular Estágio Obrigatório deverá manter arquivado os documentos referidos no §1º por, no mínimo, um ano, conforme disposto na Resolução CEPE nº 216/2016.

Art. 3º Os trabalhos de conclusão de curso (TCC) deverão ser avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do curso e também de acordo os requisitos presentes no Sistema Integrado de Processos (SIP), ou outro, que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O docente responsável pelo componente curricular TCC deverá manter arquivada a Ata de Defesa e também a ficha avaliativa do trabalho, devidamente assinada pelos membros componentes da banca examinadora por, no mínimo, um ano, conforme disposto na Resolução CEPE nº 216/2016.

Art. 4º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.


ROMEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação